



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Gestão**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.113/2018 - PROCESSO N.º 22.864/2018-11**  
**(COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

**EDITAL**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário para atender e equipar o Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU da Zona Noroeste da Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

**IMPORTANTE:**

- **Recebimento das propostas até:**  
Data limite: 01/02/2019  
Horário: 8h30
- **Abertura das propostas:**  
01/02/2019 às 8h30
- **Início da Disputa de Preços:**  
01/02/2019 às 9h
- **Formalização de Consultas:**
- e-mail: [comlic3@santos.sp.gov.br](mailto:comlic3@santos.sp.gov.br)
- fone (013) 3201-5009
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

## Secretaria Municipal de Gestão

### ÍNDICE

#### 1. EDITAL:

#### SEÇÃO I

##### ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

#### SEÇÃO II

##### ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração Padrão Prefeitura Municipal de Santos
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93;
- 2.6. **Anexo VI** – Minuta de Contrato.
- 2.7. **Anexo VII** – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.655, de 27 de novembro de 2009.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

## Secretaria Municipal de Gestão

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.113/2018

#### SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 5.636, de 21 de julho de 2010 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br).

**1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:**

**a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

**b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;**

**c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

#### 2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

#### 3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

*Comissão Permanente de Licitações III – COMLIC III*  
Rua Dom Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP – CEP: 11010-080  
Tel.: (13) 3201 5009 – e-mail: [comlic3@santos.sp.gov.br](mailto:comlic3@santos.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

#### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

4.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail [comlic3@santos.sp.gov.br](mailto:comlic3@santos.sp.gov.br).

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

4.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

#### 6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### SEÇÃO II

#### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**7.1.1. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitadas às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007.**

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

7.2.1. sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.2.2. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.3. tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.4. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos;

7.2.5. estejam sob falência, concordata.

**7.2.6. não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou de Cooperativa de Consumo (COOP) para participação nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006).**

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão ;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicar o objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso e, propor a homologação.

### - CREDENCIAMENTO -

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br), clicando na opção “Solicitação de Credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### **- PARTICIPAÇÃO –**

8.8. O fornecedor deverá fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) clicando na opção “Solicitação de credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.8.1. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.8.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.8.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem

***Comissão Permanente de Licitações III – COMLIC III***

***Rua Dom Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP – CEP: 11010-080***

***Tel.: (13) 3201 5009 – e-mail: [comlic3@santos.sp.gov.br](mailto:comlic3@santos.sp.gov.br)***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### - ABERTURA –

8.13. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos na folha de rosto, e na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.13.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.13.2. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br)), a **marca** e a descrição do produto de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.

8.13.3. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação das características e marca dos produtos ofertados, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “**Anexos da Proposta**”.

8.13.4. O licitante deverá indicar apenas 01 (uma) marca para cada produto proposto.

8.13.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

8.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.16. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br)).

8.17. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento eminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.22. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.**

**8.22.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.**

**8.23. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.**

**8.23.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.**

8.24. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

8.25. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.26. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.27. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.28.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

**8.28.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.**

8.29. A proposta comercial, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo III deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.29.1. O licitante vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via email, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

8.29.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações – III – COMLIC-III, situada na Rua Dom Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro, Santos/SP – CEP 11.010-080.

8.30. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.31. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

8.33. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: [www.santos.sp.gov.br](http://www.santos.sp.gov.br).

8.34. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicada aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

### 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. O encaminhamento de memorial e contra-razões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na Internet [comlic3@santos.sp.gov.br](mailto:comlic3@santos.sp.gov.br), com posterior remessa do original à Rua Dom Pedro II, 25 – 4º andar, Centro – Santos, CEP 11010-080, no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Fornecedora, sem prejuízo da rescisão da ata, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.1.1. Em razão do disposto nos itens 7.1.1, 8.9, 8.13.1 e 8.29 deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.**

11.1.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.1.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.4. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos ao CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- b) 1/3 (um terço) do valor do (s) bem (ns) não fornecido (s), em caso de inexecução parcial, ou seja, quando a CONTRATADA fornecer apenas parte do objeto;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do (s) produto (s) nos prazos e condições fixados no contrato;
- d) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição dos mesmos, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

11.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

11.6. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

11.7. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o concorrente, idoneidade para contratar com o CONTRATANTE de Santos.

**i) a participação de licitante nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente), sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP).**

11.8. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.9. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.29 deste Edital, terá sua proposta desclassificada.

11.10. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santos, do qual será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e do contrato e das demais cominações legais.

## 12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

12.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato ou da ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 1/3 (um terço) do valor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

total do contrato ou da Ata e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.3.1 Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

### 13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Gestão**

Santos, 21 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO GUIMARÃES**  
**COORDENADOR DE LICITAÇÕES (em substituição)**  
**COLIC**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Gestão**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.113/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Aquisição de mobiliário para atender e equipar o Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU da Zona Noroeste da Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrição a seguir:**

| <b>LOTE 01<br/>(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)</b> |   |                |                   |
|--|---|----------------|-------------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
| <b>1.1.</b>  | <b>ESTANTE DUAS FACES:</b><br>Estante desmontavel de aço; tipo aberta no fundo, laterais e entre secoes; com 06 prateleiras; na altura de 2000mm; com prateleiras de (925x505)mm=(lxp); para suportar carga util de no minimo 100kg por prateleira; chapas simples e perfiladas; com espessura minima de 1,98mm (chapa n.14) para colunas, perfis e reforços, e de 0,95mm (chapa n.20)para prateleiras; colunas em 1 de (38x38)mm, espessura minima de 1,98mm (chapa n.14); com reforço; acabamento em pintura eletrostatica com tinta po; na cor cinza; com sapatas antiderrapantes; garantia minima de 12 meses; fabricada de acordo com normas nbr/abnt vigentes.  | Unid.          | 3                 |
| <b>1.2.</b>  | <b>ESTANTE SIMPLES COM BASE INFERIOR FECHADA:</b><br>Dimensões: altura: 2000 mm, largura: 1030 mm, profundidade: 550 mm. estante dupla face com base inferior fechada, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras contendo: 02 (duas) colunas laterais de sustentação confeccionadas em chapa nº 16 (1,50mm) com altura de 2,00 (dois) metros, permitindo encaixe das bandejas em passos de 0,6 cm pelo sistema de cremalheira. 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa nº 20 (0,90mm), com 01 (um) reforço interno em omega soldado na base confeccionado também em chapa nº 20 (0,90mm), 02 (dois) anteparos laterais soldados a base com suporte para encaixe das colunas laterais. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu) confeccionado em chapa nº 20 (0,90mm) dobrado em forma de "u", fixados as colunas através de 04 (quatro) parafusos com porcas em cada lado. 10 (dez) prateleiras com dimensões de 1,00 (um) metro de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 22 (0,75mm), sistema de encaixe soldado nas laterais de cada prateleira, que permitem a união a 02 (dois) aparadores laterais com cantos arredondados, sem cantos vivos, arestas cortantes ou rebarbas pelo sistema de encaixe (sem parafusos). | Unid.          | 8                 |
| <b>1.3.</b>  | <b>ESTANTE COM UMA FACE:</b>  | Unid.          | 11                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Gestão**

|      |   |       |    |
|------|---|-------|----|
|      | Estante desmontavel de aço; tipo fechada nas laterais; modelo dupla, para biblioteca; com 08 prateleiras; na altura de 2000mm; com prateleiras de (970x235)mm=(1xp); para suportar carga util de 40kg por prateleira; base em chapa de aço; com espessura minima de com espessura 0,95mm (chapa n. 20); colunas laterais 02 anteparos soldados a base fixadas nas laterais da estante; sem reforço; acabamento em pintura eletrostatica em tinta epoxi po; na cor cor areia nas prateleiras, cor azul nas laterais; garantia de no minimo 12 meses; fabricada de acordo com normas nbr/abnt vigentes.   |       |    |
| 1.4. | <b>MESA DE EXPOSIÇÃO EM FIBRA DE MADEIRA:</b><br>Mesa de reuniao; tampo em madeira mdf; revestimento em melamina texturizada/plastico tipo formica em ambos os lados; na cor preto; acabamento bordas de pvc arredondado e filete em abs de 2,5mm na parte externa; formato semi-oval; medindo (4000 x 1200)mm; com espessura minima de 25mm; com altura de 730mm; estrutura em aço carbono; minimo 3 colunas de sustentacao com apoios nivelados no piso em polipropileno; caixas de tomada central no minimo 3 tomadas 10a,1 ponto de rede e 1 ponto hdmi; acabamento da estrutura em pintura eletrostatica em tinta epoxi po; na cor cinza; com garantia de no minimo 12 meses; fabricada de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.   | Unid. | 2  |
| 1.5. | <b>ESTANTE DE MOVEL COM CARRINHO:</b><br>Medidas: 595 mm x 1440 mm x 570 mm. carrinho para biblioteca composto de corpo confeccionado em chapas de mdf, estrutura e prateleiras confeccionadas em tubos e chapas de aço de aço de baixo teor de carbono o corpo é composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo e 01 (uma) base de mdf com espessura de 15mm e acabamento malaminico bp com todas as bordas aparentes revestidas por fita de pvc de 1mm de espessura colada pelo processo de "hot melt" na mesma cor do melaminico. 03 (três) prateleiras com espessura de 0,90mm, profundidade de 220mm e largura de 485mm. as prateleiras possuem na parte frontal dobras duplas para maior resistência e nas outras arestas abas com altura 37mm para fixação das prateleiras ao corpo do carrinho altura útil entre prateleiras de 320mm. estrutura de sustentação curvada composta de 02 (duas) peças confeccionadas em tubo diâmetro 1" com espessura de 1,5mm, 02 (duas) chapas laterais e 01 (uma) base de apoio do corpo em chapa de aço com espessura de 1,5mm unidas através de solda formando a estrutura do carrinho as prateleiras e estruturas possuem acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. 04 (quatro) rodízios com roda de 4" e largura de 32mm com rodas de polipropileno revestida de borracha termoplástica com calotas e rolamento de esferas. | Unid. | 6  |
| 1.6. | <b>MESA EM TUBO DE AÇO E TAMPO EM MDF (1,3X0,75)M:</b>  | Unid. | 12 |

**Comissão Permanente de Licitações III – COMLIC III**

**Rua Dom Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP – CEP: 11010-080**

**Tel.: (13) 3201 5009 – e-mail: [comlic3@santos.sp.gov.br](mailto:comlic3@santos.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Gestão**

|       |   |       |    |
|-------|---|-------|----|
|       | Mesa industrial / medidas: larg. 1300 x prof. 750 x alt.750 tampo produzido em mdf com 15 mm, reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura revestido com laminado de alta resistência da marca formica.<br>acabamento da borda em fita de pvc - 30 x 4 mm de espessura padrões de acabamentos: produtos produzidos em formica, padrão: (branco l 120), (ovo l 108), (cinza claro l 119), todas em liso brilhante cores padrão de fita de pvc: branco, bege (ovo), cinza claro e preto cor padrão de estruturas: epóxi pó preto texturizado cores especiais epóxi pó liso: cinza-claro, cinza grafite ou prata.   |       |    |
| 1.7.  | <b>MÓDULO DE UM LUGAR:</b><br>Sofa; formato modular; para 01 lugar; com bracos; medindo 1030 x 700 x 795 mm (l x a x p); estrutura interna em madeira de reflorestamento; estofamento em espuma de poliuretano; densidade de 26 kg/m3 para o assento e 23 kg/m3 para o encosto; revestido em couro sintetico; na cor preta; com garantia de no minimo 12 meses.   | Unid. | 6  |
| 1.8.  | <b>ESTANTE EM MDF COM PRATELEIRA REGULÁVEIS:</b><br>Estante para escritório; modelo aberta; confeccionada em madeira mdf; revestida em ambas as faces em laminado melaminico; na cor noce; medindo aproximadamente (1770x600x300) mm=(axlpx); espessura minima de 18mm; base em requadro de aço; com pintura eletrostatica em tinta po; com 05 prateleiras, sendo 04 moveis e 01 fixa na estrutura, no mesmo acabamento do corpo; garantia minima de 12 meses.  | Unid. | 1  |
| 1.9.  | <b>MESA EM FIBRA DE MADEIRA (1,4X0,95) M:</b><br>Mesa de trabalho; tampo em mdf; revestido em ambas as faces em laminado melaminico de baixa pressao; na cor cinza; com acabamento em perfil de pvc; no formato retangular; medindo (1400 x 800)mm=(lpx); com espessura minima de 25mm; na altura de 750mm; estrutura em aço; espessura minima da chapa de 1,59mm (chapa n.16); acabamento da estrutura em pintura eletrostatica em tinta epoxi po; na cor cinza; com 01 gaveteiro; com 01 gaveta, rasa, tipo porta-objeto, moldada em polietileno; painel frontal em mdf, na mesma cor do tampo; com espessura minima de 18 mm; com garantia de no minimo 12 meses; fabricada de acordo com as normas abnt/nbr vigentes. | Unid. | 1  |
| 1.10. | <b>CADEIRA EMPILHÁVEL ESTOFADA (L400XA820XP480) MM:</b><br>Cadeira; para eventos; no modelo empilhavel; assento em mdf; revestido em couro ecologico; estofado em espuma laminada; densidade de 35 kg/m3; na cor branca; sem bracos; estrutura em ferro; seccao tubular; tipo 04 patas; com acabamento em pintura eletrostatica tinta a po; na cor branca; com sapatas antiderrapantes; garantia minima de 12 meses; fabricada de acordo com as normas nbr/abnt vigentes.   | Unid. | 14 |
| 1.11. | <b>CARRINHO PARA LIVROS:</b><br>Medidas: 1005 mm x 530 mm x 530 mm.<br>carrinho para transporte de livros, totalmente confeccionado em  | Unid. | 1  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Gestão**

|       |  |       |   |
|-------|--|-------|---|
|       | chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras sendo: 02 (duas) estruturas tubulares em aço 20x20mm com parede de 1,20mm de espessura; semi-fechadas com chapa nº 16 (1,5mm) com 09 fendas de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura cada. 03 (três) níveis de bandejas confeccionadas em chapa nº 20 (0,90mm), sendo duas superiores inclinadas com divisória central e 01 (uma) inferior plana, medindo 490mm de largura e 490mm de comprimento, unidas a estrutura do carrinho através de solda. 02 (dois) suportes para rodas confeccionados em chapa nº 16 (1,50mm), com 04 (quatro) rodízios giratórios com roda de 3" de diâmetro capacidade total de carga: 100 kg.   |       |   |
| 1.12. | <b>PUFE REDONDO (PUFF):</b><br>Puff; no formato pera; medindo (115 x 90 x 90) cm= (a x l x p); revestido em couro sintético de alta resistência; na cor vermelha; com enchimento interno de flocos de isopor, recarregável, com zíper invisível e costura reforçada; garantia de no mínimo 12 meses.   | Unid. | 6 |
| 1.13. | <b>MESA DE CENTRO BAIXA (D60) CM:</b><br>Mesa; de centro; tampo em madeira mdf; revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp); na cor padrão mogno; acabamento nas bordas em pvc na mesma cor do revestimento; no formato quadrada; com tampo medindo (600 x 600)mm; espessura mínima de 25mm; na altura de 430mm; estrutura em madeira mdf constituído de painéis laterais; revestido em laminado melamínico na cor padrão mogno; contendo prateleira/porta revista (sobretampo); base com sapatas niveladoras; garantia de no mínimo 12 meses.  | Unid. | 1 |
| 1.14. | <b>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO MÉDIA:</b><br>Cadeira giratória; concha dupla; com encosto e assento confeccionados em madeira compensada multilaminada em formato anatômico; com espessura mínima de 15mm; revestidos em couro natural, contra-encosto em couro sintético; na cor preta; com bordas arredondadas; estofamento em espuma injetada de poliuretano com espessura mínima de 45mm; apresentando densidade de no mínimo 40kg/m <sup>3</sup> ; espaldar alto com apoio de cabeça integrado; com encosto medindo no mínimo (760x460)mm=(axl); e assento medindo no mínimo (530x470)mm=(lpx); com braços fixos, sem regulagem de altura; confeccionados em alumínio injetado, acabamento polido, apoia braços injetado em poliuretano; mecanismo de reclinacao 2:1 com 05 posições; e regulagem pneumática (a gás) de altura do assento, classe 4; tubo central em aço carbono sae 1020; base formada por 05 patas com rodízios duplos de poliamida; em alumínio; acabamento polido; cor natural; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; fabricada de acordo com as normas nbr/abnt vigentes e nr-17. | Unid. | 1 |

**Comissão Permanente de Licitações III – COMLIC III**

**Rua Dom Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP – CEP: 11010-080**

**Tel.: (13) 3201 5009 – e-mail: [comlic3@santos.sp.gov.br](mailto:comlic3@santos.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Gestão**

|              |  |       |   |
|--------------|--|-------|---|
| <b>1.15.</b> | <b>GAVETEIRO COM 3 GAVETAS:</b><br>Gaveteiro p/escritorio; em madeira mdp; espessura minima de 25mm para o tampo e 18mm para o corpo; revestido em laminado melaminico; na cor marfim; acabamento em fita de pvc; medindo aproximadamente (400x550x580)mm=(lxaxp); tipo volante; contendo 03 gavetas; deslizando sobre corrediças metalicas; com fechadura e travamento simultaneo; com garantia de no minimo 12 meses; fabricado de acordo com as normas nbr/abnt vigentes. | Unid. | 1 |
|--------------|--|-------|---|

| <b>LOTE 02</b><br><b>(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)</b> |  |                |                   |
|--|--|----------------|-------------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
| <b>2.1.</b>  | <b>TAPETE REDONDO COLORIDO (D1,5) M:</b><br>Tapete; tipo antiderrapante; formato redondo; em fibra de vinil entrelaçada; medindo no mínimo 2 metros de diâmetro; espessura mínima de 8 mm; na cor preta; resistente a tráfego intenso.   | Unid.          | 1                 |
| <b>2.2.</b>  | <b>TAPETE RETANGULAR – FIO 100% ALGODÃO TINGIDO (2000X0,250) M:</b><br>Dupla face, laçadas por entre os fios da urdidura, rústica, cinza e branco, 7mm, retangular (2000x0,250), buclê.  | Unid.          | 1                 |
| <b>2.3.</b>  | <b>LIXEIRA DE AÇO:</b><br>Coletor seletivo de resíduo; em aço inox; individual, tipo lixeira, abertura na parte superior; no formato cilíndrico; sem tampa e sem rodas; medindo aproximadamente 240mm de diâmetro; com capacidade para 20 litros; na cor cinza; de acordo c/ a resolução 275 de 25/04/01 – conama. | Unid.          | 5                 |

1.1. Os móveis e equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciado pelo Departamento de Formação e Pesquisa Cultural - DEFORPEC, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

1.2. Os móveis e equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

1.2.1. Provisoriamente, na data de entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

1.2.2. Definitivamente, em 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

1.3. Os móveis e equipamentos devem ser entregues no Teatro Municipal de Santos, situado na Av. Senador Pinheiro Machado, 48 – Vila Mathias - Santos/SP, ficando responsável pelo recebimento o Sr. Cláudio Estevam Cavallini, Coordenador de Informações e Centros Culturais, Registro: 35.326-8, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

*Comissão Permanente de Licitações III – COMLIC III*  
 Rua Dom Pedro II nº 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP – CEP: 11010-080  
 Tel.: (13) 3201 5009 – e-mail: [comlic3@santos.sp.gov.br](mailto:comlic3@santos.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

- 2.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos no item 1 deste Anexo;
- 2.2. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados nos itens 1.1 ao 1.3, deste Anexo;
- 2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- 2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir o produto que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas, defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 2.5. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto da presente licitação;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 3.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento e guarda dos equipamentos;
- 3.2. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- 3.3. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 3.4. Fiscalizar e inspecionar os móveis equipamentos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem o especificado.

### **4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

- 4.1. Após a data de recebimento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.
- 4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da Secretaria Municipal de Cultura que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

### **5. DA GARANTIA E SUPORTE**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:

***Comissão Permanente de Licitações III – COMLIC III***  
***Rua Dom Pedro II n° 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP – CEP: 11010-080***  
***Tel.: (13) 3201 5009 – e-mail: [comlic3@santos.sp.gov.br](mailto:comlic3@santos.sp.gov.br)***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

**5.1.1. Fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, para os materiais propostos para os LOTES 1 e 2.**

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária nº. (749698) 20.2010.13.392.0046.2167.449052.99.051001001.295 Fonte de recurso: 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados, (749700) 20.2010.13.392.0046.2167.449052.99.951001001.643 Fonte de recurso: 5-Recursos de Exercícios Anteriores (Transferências e Convênios Federais-Vinculados) e (749702) 20.2010.13.392.0046.2167.339030.99.051001001.295 Fonte de recurso: 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

#### **7. DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA (LOTE 01):**

7.1. A Contratada, obriga-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica que tenham procedência legal, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;
- b) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- c) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se cadastrado no CADMADEIRA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

## Secretaria Municipal de Gestão

### ANEXO II

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.113/2018.

#### 1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratado de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos**, expedida nas páginas eletrônicas do TST (Lei Federal nº 12440/11 e Resolução Administrativa nº 1470/11).

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão Prefeitura Municipal de Santos – Anexo IV.

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo V.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

**1.1.12.** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

**1.1.12.1.** Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

**1.1.13.** Declaração nos termos do modelo constante no Anexo VII, firmada sob as penas da lei do compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, para os itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.15, 1.16 e 1.18 do lote 01.

**1.1.2.** No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

**1.1.16.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES, do Município de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, dispensa a licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 1.1.1 ao 1.1.4 deste Anexo.

**2.** No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação, expedido (s) pelo (s) órgão (s) competente (s).

**3.** A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.12 deste Anexo.

**5.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que não são válidas para fins licitatórios.

**6.** Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do art. 43 da L.C. N.º 123/06.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
Secretaria Municipal de Gestão

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.113/2018 – PROCESSO N.º 22.864/2018-11**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual**

**Endereço**

**Bairro**

**CEP**

**Cidade**

**Estado**

**Telefone**

**Fax**

**e-mail:**

**Pelo presente formulamos proposta comercial para a aquisição de mobiliário para atender e equipar o Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU da Zona Noroeste da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:**

| <b>LOTE 01</b><br><b>(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)</b> |              |                |                   |                               |                            |
|--|--------------|----------------|-------------------|-------------------------------|----------------------------|
| <b>Item/Descrição</b>                                      | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário<br/>R\$</b> | <b>Valor Total<br/>R\$</b> |
| <b>1.1. ao 1.15</b>  |              |                |                   |                               |                            |

**Valor total do lote 01 : R\$ .....(.....)**

| <b>LOTE 02</b><br><b>(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)</b> |              |                |                   |                               |                            |
|--|--------------|----------------|-------------------|-------------------------------|----------------------------|
| <b>Item/Descrição</b>  | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário<br/>R\$</b> | <b>Valor Total<br/>R\$</b> |
| <b>2.1. ao 2.3</b>   |              |                |                   |                               |                            |

**Valor total do lote 02 : R\$ .....(.....)**

**Valor total da proposta: R\$ .....(.....)**

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do pregão.**

**Data**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)**

*Comissão Permanente de Licitações III – COMLIC III*  
*Rua Dom Pedro II n° 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP – CEP: 11010-080*  
*Tel.: (13) 3201 5009 – e-mail: [comlic3@santos.sp.gov.br](mailto:comlic3@santos.sp.gov.br)*

**MODELO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Gestão**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.113/2018 - PROCESSO N.º 22.864/2018-11**

**DECLARAÇÃO**

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

**MODELO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Gestão**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.113/2018 - PROCESSO N.º 22.864/2018-11**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º  
 ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
 ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e  
 do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
 emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
 de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**MODELO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Gestão**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.113/2018**  
**PROCESSO N.º 22.864/2018-11**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA --**  
**----- PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER E**  
**EQUIPAR O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU DA ZONA**  
**NOROESTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PARA REINAUGURAÇÃO**  
**DO TEATRO DE ARENA ROSINHA MASTRANGELO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado, simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo Sr. Rafael Marinho Fernandes Leal, Secretário Municipal de Cultura, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do Decreto N° 5.518, de 18 de fevereiro de 2010 com alteração introduzida pelo Decreto n.º 7.320/2015 e de outro lado a empresa....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....neste ato representada por seu, \_\_\_\_\_-UF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no edital de **Pregão Eletrônico nº 17.113/2018, Processo Administrativo n.º 22.864/2018-11**, do Município de Santos, ora **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender e equipar o Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU da Zona Noroeste da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá obedecer ao edital de pregão eletrônico n.º 17.113/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA, aos quais este contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

**(copiar a proposta da CONTRATADA)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:** Os móveis e equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciado pelo Departamento de Formação e Pesquisa Cultural - DEFORPEC, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os móveis e equipamentos serão recebidos da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

I. Provisoriamente, na data de entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade es com a especificação;

II. Definitivamente, em 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os móveis e equipamentos devem ser entregues no Teatro Municipal de Santos, situado na Av. Senador Pinheiro Machado, 48 – Vila Mathias - Santos/SP, ficando responsável pelo recebimento o Sr(a). Claudio Estevam Cavallini, Coordenador de Informações e Centros Culturais, Registro: 35.326-8, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira..

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS:** Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Contratante pagará o seguinte valor unitário:

| <b>Lote</b> | <b>Descrição do Material</b> | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Unitário<br/>R\$</b> | <b>Total<br/>R\$</b> |
|-------------|------------------------------|--------------|----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| 01          | Item 1.1 ao 1.15             |              | Unidade        |                   |                         |                      |

| <b>Lote</b> | <b>Descrição do Material</b> | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Unitário<br/>R\$</b> | <b>Total<br/>R\$</b> |
|-------------|------------------------------|--------------|----------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| 02          | Item 2.1 ao 2.3              |              | Unidade        |                   |                         |                      |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ .....(.....).

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:** Após a data de recebimento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da Secretaria Municipal de Cultura que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada obriga-se a:

I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados na Cláusula Terceira deste instrumento;

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir o produto que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas, defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

V. Prover o adequado transporte dos produtos objeto do presente contrato;

VI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O Contratante obriga-se a:

I - Disponibilizar local adequado para o recebimento e guarda dos equipamentos;

II - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

III - Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

IV - Fiscalizar e inspecionar os móveis equipamentos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem o especificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:** Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos da lei e deste contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- b) 1/3 (um terço) do valor do (s) bem (ns) não fornecido (s), em caso de inexecução parcial, ou seja, quando a CONTRATADA fornecer apenas parte do objeto;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do (s) produto (s) nos prazos e condições fixados neste contrato;
- d) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição dos mesmos, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha dar causa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa poderá ser aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, cobrados diretamente ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas aplicadas.

**CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA PARA O LOTE 1:** A Contratada, obriga-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica que tenham procedência legal, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;
- b) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- c) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se cadastrado no CADMADEIRA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Gestão**

**CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA deixe de fornecer os equipamentos, ou ante a superveniência de fato considerado grave pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização deste contrato será exercida pelo Sr.(a). Claudio Estevam Cavallini reg. 35.326-8.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar à Dotação Orçamentária n.º: (749698) 20.2010.13.392.0046.2167.449052.99.051001001.295 Fonte de recurso: 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados, (749700) 20.2010.13.392.0046.2167.449052.99.951001001.643 Fonte de recurso: 5-Recursos de Exercícios Anteriores (Transferências e Convênios Federais-Vinculados) e (749702) 20.2010.13.392.0046.2167.339030.99.051001001.295 Fonte de recurso: 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA:** A Contratada obriga-se a:

**I. Fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, para os materiais propostos para os LOTES 1 e 2.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 17.113/2018, na presença de duas testemunhas que são .....para que surtam os efeitos legais, pelo que eu,..... o digitei, dato e assino.  
 Santos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Cultura**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

## Secretaria Municipal de Gestão

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO (LOTE 1)

Em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.655, de 27 de novembro de 2009, que estabelece os procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em compras, serviços e obras de engenharia contratados pelo Município de Santos:

Eu, (QUALIFICAÇÃO/NOME), RG Nº (ALGARISMOS/LETRAS), legalmente nomeado representante da empresa (NOME), CNPJ Nº (ALGARISMOS), licitante no procedimento licitatório nº (ALGARISMOS), na modalidade de (MODALIDADE), nº (ALGARISMOS)/(ANO), Processo nº (ALGARISMOS), declaro, sob as penas da lei, que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenham procedência legal, no que se refere ao objeto licitado, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e à sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8.º do artigo 72 da Lei Federal n.º 9.605, de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

Santos,

---

(data)

---

(representante legal)

**MODELO**